

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1178, DE 03 SETEMBRO DE 2024.**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024, que estabelece o Caledário Fiscal, define procedimentos para o pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 992, de 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de setembro de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO DE RECEITA/2024.**

RECEITA	YENCIMENTO	OBSERVAÇÕES
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – Devido pelo prestador de serviço	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador	
IR – IMPOSTO DE RENDA- devido pelo contribuinte substituto	Dia 10 do mês subseqüente ao fato gerador	
ISS DE OFÍCIO – devido pelas empresas uniprofissionais e pelos profissionais autônomos	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de Inscrição	
ISS por estimativa	Último dia de cada mês	
IPTU imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana COTA ÚNICA – 30.09.2024 1ª COTA Vencimento - 30.09.2024 2ª COTA Vencimento - 31.10.2024 3ª COTA Vencimento - 29.11.2024 4ª COTA Vencimento - 31.12.2024 Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 88	O Código Tributário Municipal estabelece que o pagamento do imposto será na forma e prazo definidos em regulamento, podendo ser parcelado em até 10 parcelas mensais.	
ITBI – Prazos, conforme artigos 114 e 115 do Código Tributário	Último dia do mês	
TLL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157)	No ato do licenciamento	
TFF – Taxa de Fiscalização Funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, efe. Art. 157) COTA ÚNICA 1ª – Parcela 2ª – Parcela 3ª – Parcela	31.03.2024 com 10% de desconto 28.03.2024 30.04.2024 31.05.2024	
Prazo para dar entrada na Renovação de Alvará	02.01 a 29.02.2024	
TFAP- Taxa de Fiscalização de Anúncio de Publicidade	Último dia do mês, podendo ser parcelado em 3 vezes, e conforme o Inciso 2º do artigo 278.	
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária		
Taxa de Resíduos Sólidos	Conforme calendário IPTU	
Taxas de Obras Parcelamento do Solo Logradouros Públicos Serviços Diversos Mercado Municipal Feiras Livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês.	